



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO N.º 009/2016.
DATA 21/03/2016.

Inserere o Parágrafo 8º no Artigo 2º do Decreto 018/2015.

Art. 1º - Inserere o Parágrafo 8º no Artigo 2º do Decreto 018/2015, ficando com a seguinte redação:

“§ 8º - Os servidores com Cargos de nível médio e fundamental que se deslocarem a distância inferior a 500 km receberão a diária intergral, e em caso de necessidade de pernoite o município deverá arcar com as despesas de hotel.”

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal